



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N, Edifício Sede - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-040
Telefone: (61)3314-6283 - <http://www.funasa.gov.br/>

Ofício nº 517/2020/COGEC/CGCON/DIREX/PRESI-FUNASA

A Senhora

REGINA LEMOS DE ANDRADE

Diretora do Departamento de Transferências Voluntárias - Secretaria de Gestão

Esplanada dos Ministérios, Bloco C

CEP: 70040-900 – Brasília/DF

Assunto: **Pedido de reconsideração da Deliberação nº 03/2019.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25100.004.496/2018-21.

Senhora Diretora,

1. Solicita-se reconsideração acerca da Deliberação nº 03/2019, que trata do entendimento de extinção do instrumento em caso de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias para a parcela destinada ao custeio da elaboração do Projeto Básico, uma vez que, a apresentação do referido documento encontra-se estabelecida no art. 21 e parágrafos da PI nº 424/2016 c/c Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, que estabeleceu regras e diretrizes de acessibilidade a serem observadas nas obras e serviços de engenharia custeados com recursos de convênios e contratos de repasse.
2. Nesse sentido, o conveniente possui, no caso em tela, o prazo de 18 (dezoito) meses para entrega do projeto básico, estabelecido no termo de convênio, sendo que a não apresentação ou não aprovação acarretam consequência próprias, estabelecidas no art. 21, §§ 7º e 10, da PI nº 424/2016, ressaltando-se que nos casos em que o concedente desembolsar recursos para a elaboração do projeto básico ou termo de referência, a rejeição pelo concedente destas peças enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.
3. Diante do exposto, compreende-se não caber sanção de rescisão do convênio pela ausência de execução financeira do convênio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da liberação da parcela zero, referente à elaboração do Projeto Básico.
4. Aguarda-se a devida reconsideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lilian da Silva Capinam, Coordenador-Geral de Convênios Substituto(a)**, em 20/08/2020, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **2322712** e o código CRC **49A6B9EE**.



NF:
 Contrato: 9912252682 / 71090410
 PP: 233543

Peso

21

CARTA REG
JU736140732BR



AR

Recebedor: _____

Assinatura: _____ Documento: _____

ENTREGA NO VIZINHO
NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS
 VOLUNTARIAS A/C REGINA LEMOS ANDRADE-
 ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO C, S/N, MINISTERIO DA
 ECONOMIA
 ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA
70046-900 BRASILIA / DF



Brasil
 CPF/CNPJ: null
 Obs:

Remetente:
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 CGCON
 SETOR SRTVN QUADRA 701 LOTE D, S/N
 VIA W5 NORTE 1º ANDAR COSEG, ASA NORTE
70719-040 BRASILIA / DF



Correios
R\$ 11,41



Correios
R\$ 04,14

PR203844
 CZ0281

26.08.20 - 17:11

CARTA
 AGF NBE/BSB

PROT. COM. GEN. DE REG. / SPQA/SEMTU
 Recebi em 25/09/2020
 HORAS: 15/09/2020
 Carolina